

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, com sede na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, CEP.: 64763-000, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2020, de 10 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <u>sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</u> e no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

• Data da sessão: 19 de março de 2021

• Horário: 09:00

### 1. DO OBJETO:.

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de base, manilha, tampas de concreto e caixa d'água para atender as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **2.1.** O Valor estimado desta licitação é de R\$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais).
- **2.2.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à Fonte de Recursos: FPM, ICMS e outras receitas tributárias.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



# 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- **4.1.1.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste edital.
- **4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- **4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;
- **4.3.2.** Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI;
- **4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 4.3.4. As sociedades empresárias:
- 4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **4.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **4.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
- **4.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- **4.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **4.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **4.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- **4.3.4.8.** estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- **4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- **4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### 5. DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail <a href="falecom@portaldecompraspublicas.com.br">falecom@portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



### 6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no **Decreto nº 7.174/2010**, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

### 7. DA COTA RESERVADA:

**7.1.** Em virtude do caráter indivisível do objeto deste presente pregão, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- **8.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **8.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **8.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **8.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **8.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 8.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- **8.3.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- **8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **8.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando</u> for o caso;
- **8.7.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **8.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **8.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- **8.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

### 9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **9.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **9.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **9.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.
- **9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- **9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- **9.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- **9.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **9.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **9.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



**9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

### 10. DO EMPATE:

- **10.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- **10.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **10.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 11** e seguintes;
- **10.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- **10.1.7.** O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **10.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- 10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **10.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- **10.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **10.2.5.** Sorteio.
- **10.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

### 11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- **11.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **12.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- **12.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

### 12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima **do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 12 (meses) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento.
- h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **12.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 12.2**.
- **12.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- **12.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **12.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **12.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- **12.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- **12.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **12.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.
- **12.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10** e **11**.
- **12.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

### 13. DA AMOSTRA:

**13.1.** Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

13.2.

# 14. DA HABILITAÇÃO:

- **14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **14.1.1.** SICAF;
- **14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- 14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **14.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **14.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **14.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- II As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 14.3.3** deste edital.
- III Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).
- **14.2.2.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- **14.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:
- 14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- I Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- IV Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **14.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- **14.3.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- **14.3.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

# 14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

| LG =   | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
|--------|---|
| LC = - | ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE   |
| SG =   | ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                                 |

# 14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto;

# 14.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



**14.3.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-deobra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

### 14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

- **14.4.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- **14.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **14.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  - **14.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- **14.4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - **14.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
  - **14.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
  - (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
  - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

# 14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- **14.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.
- **14.5.2.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **14.5.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**item 14.3.3, I**).

- **14.5.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **14.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 14.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **14.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **14.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 15. DOS RECURSOS:

- **15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- **15.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **15.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **15.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- **15.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- **15.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item** Erro! Fonte de referência não encontrada.).
- **15.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

# 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **16.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **17.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.
- **17.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **17.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (dias) dias úteis, contados da data da convocação.
- **17.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- **17.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **17.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **17.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **17.5.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- **17.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II critérios para o recebimento do objeto;
- III prazos e condições de pagamento;
- IV atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- **17.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- **17.8.** Será designado um Fiscal e um Gestor para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2017, de 16 de outubro de 2017 TCE/PI.
- 17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- **17.10.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

### 18. DA FISCALIZAÇÃO:

**18.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- **19.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- **19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- **19.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- **19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **19.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **20.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- **20.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **20.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.
- **20.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- **20.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- **20.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.9.** O foro da cidade de Capitão Gervásio Oliveira/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- **20.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**.
- **20.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- **20.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e também na página <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

| 21.     | ANEXOS:  |
|---------|--|
| 21.1.   | Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: |
| 21.1.1. | ANEXO I - Termo de Referência;   |
| 21.1.2. | ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;                                 |
| 21.1.3. | ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;               |
| 21.1.4. | ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;            |
| 21.1.5. | ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;             |
| 21.1.6. | ANEXO VI – Minuta de Contrato.   |

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 02 de março de 2021.

Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação.

# DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de base, manilha, tampas de concreto e caixa d'água para atender as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, conforme segue abaixo:

# **ESPECIFICAÇÃO**

| ITENS | DESCRIÇÃO                              | Quant. | Valor unitário | Valor Total   |
|-------|--|--------|----------------|---------------|
| 1     | BASE DE CAIXA DA ÁGUA DE 3 MIL LITROS  | 3      | R\$ 2.800,00   | R\$ 8.400,00  |
| 2     | BASE DE CAIXA DA ÁGUA DE 5 MIL LITROS  | 12     | R\$ 3.800,00   | R\$ 45.600,00 |
| 3     | BASE DE CAIXA DA ÁGUA DE 10 MIL LITROS | 3      | R\$ 5.300,00   | R\$ 15.900,00 |
| 4     | MANILHA DE 1X50                        | 100    | R\$ 60,00      | R\$ 6.000,00  |
| 5     | TAMPA PARA MANILHA                     | 100    | R\$ 60,00      | R\$ 6.000,00  |
| TOTAL |  |        |                | R\$ 81.900,00 |

### DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

# DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



# DA FISCALIZAÇÃO

A aquisição ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA.

### DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA

O início será imediato após a Ordem de Fornecimento e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtos deverão estar em perfeitas condições, bem como de acordo com os requisitos de qualidade e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração.

# Almir de Oliveira Alencar

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

# Gervásio Oliveira

# ESTADO DO PIAUÍ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



# ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 001/2021   |  |  |  |  |
| Data de Abertura: / / 2021   |  |  |  |  |
| (*)O PREÇO TOTAL DE ITEM decorrente da PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO   |  |  |  |  |
| DO VALOR (Anexo I), é o que deve ser cadastrado no sistema Portal de Compras Públicas.   |  |  |  |  |
| 1. Observações:  |  |  |  |  |
| 1.1 Prazo de validade da proposta de ( ) dias.   |  |  |  |  |
| 2. Declaração  |  |  |  |  |
| 2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão. |  |  |  |  |
| 2.2 Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação de serviços do objeto.   |  |  |  |  |
| 3. Dados da empresa:   |  |  |  |  |
| Empresa/Razão Social:  |  |  |  |  |
| Endereço:  |  |  |  |  |
| CEP:   |  |  |  |  |
| CNPJ:  |  |  |  |  |
| Telefone:  |  |  |  |  |
| Banco: Agência:  |  |  |  |  |
| Conta-Corrente: E-mail:  |  |  |  |  |
| 4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:  |  |  |  |  |
| Nome completo / CPF / RG   |  |  |  |  |
| Cidade/Estado, de de 2021  |  |  |  |  |
| (Nome completo do declarante Responsável)  |  |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



# **ANEXO III**

# MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

# <u>DECLARAÇÃO</u>

| Ref.: (identificação da licitação)  |  |   |                                |
|---|--|---|--------------------------------|
| legal o(a) Sr(a),  nº, DECLARA, p  Constituição Federal, que não e  insalubre e não emprega menor e | ara fins de cumprimento do<br>emprega menor de dezoito a | e Identidade nºdisposto no inciso XXX<br>anos em trabalho notur | e do CPF<br>KIII do art. 7º da |
| Ressalva: emprega menor, a part   | tir de quatorze anos, na condi                           | ção de aprendiz ( ) .   |                                |
| -   |  | , de  | de 20                          |
|   | (representante)  |   |                                |

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| A empresa, inscrita no CNPJ nº, por   |
|---|
| intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de                                    |
| Identidade $n^{\varrho}$ e o CPF $n^{\varrho}$  |
| <u>lei</u> , de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de           |
| pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,                   |
| instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. $3^\circ$     |
| que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei                   |
| Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no $\S 4^{\circ}$ do art. $3^{\circ}$ da citada Lei |
| Complementar.   |
|   |
|   |
| ,de de 20   |
|   |
|   |
| <del></del>   |
| Representante Legal   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



### ANEXO V

### MODELO

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

| A               | empresa             |   |        |                   |               | , inscrita  | no    |
|-----------------|---------------------|---|--------|-------------------|---------------|-------------|-------|
| CNPJ sob o 1    | າ <sup>o</sup>      | , sediada no endereço,                            |        |                   |               |             |       |
| telefone/fax nº |                     | , por intermédio do seu representante legal Sr(a) |        |                   |               |             |       |
|                 |                     |   |        | portador(a) da    | Carteira de   | Identidade  | e nº  |
|                 | e do CPF nº         |   | , D    | ECLARA que a      | empresa aten  | de a todo   | s os  |
| requisitos de   | habilitação par     | ra participação                                   | em     | procedimentos     | licitatórios, | bem co      | omo   |
| RESPONSABIL     | IZA-SE pelas trans  | ações efetuadas ei                                | n seu  | nome, assumind    | o como firmes | s e verdade | eiras |
| suas propostas  | e lances, inclusive | os atos praticados                                | direta | ımente ou por sei | u representan | te.         |       |
|                 |                     |   |        |                   |               |             |       |
|                 |                     |   |        |                   |               |             |       |
|                 |                     |   |        | ,                 | le            | de 20       | ·     |
|                 |                     |   |        |                   |               |             |       |
|                 |                     |   |        |                   |               |             |       |
|                 |                     |   |        |                   |               |             |       |
|                 |                     |   |        |                   |               |             |       |
|                 |                     | Representa  | nte Le | egal              |               |             |       |



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



### ANEXO VI

# MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BASE, MANILHA, TAMPAS DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

### **CONTRATANTE**

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

### **CONTRATADA**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos objetos fornecidos para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS e outras receitas tributárias.

### <u>CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA</u>

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto.

### Parágrafo Primeiro - dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) Por inadimplemento;
- b) Desobediência à Cláusula Sexta;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização ao fornecimento;
- d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

### Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

# CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



# PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, XX de XXXXX de 2021.

### **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI

Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

CONTRATADA:

| TESTEMUNHAS: |      |  |
|--------------|------|--|
| CPF:         |      |  |
|              | <br> |  |

CPF: